

# **CONCURSO Nº 04/2023 PARA COMPOR O NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL/PROFISSIONAL PARA O CORO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA, realizará concurso para seleção e contratação de cantores e cantoras a fim de comporem o NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL/PROFISSIONAL DE APOIO AO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

O Coral Municipal de Jundiaí, que fomenta a arte do canto coral através de um grupo de coralistas amadores voluntários. Trabalhando com repertório eclético, busca trazer oficinas, workshops e oportunidades de aperfeiçoamento técnico aos participantes, assim como realizar apresentações públicas para o município.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. Contratar cantores e cantoras semiprofissionais ou profissionais com a finalidade de fortalecer, musical e tecnicamente, o CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, contando, ainda, com o auxílio desses profissionais em ensaios de naipes, oficinas vocais e apresentações dentro e fora do município;

1.2. Divulgar o canto coral, incentivando a formação musical e o acesso da população a programas artísticos de qualidade;

1.3 Remunerar os habilitados conforme os ditames deste edital e durante o período de vigência do contrato.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 31 de março de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2023, por meio do Formulário Google On-line, acessível através dos endereços eletrônicos: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

2.1.1. Para acessar os Formulários Google On-line é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.3. Poderão participar do presente concurso, pessoas jurídicas, incluindo MEI.

2.4. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários Google On-line, conforme segue:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de residência ou documento comprobatório análogo com no mínimo 3 meses de validade;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso no Ensino Médio ou declaração emitida pela instituição de ensino comprovando matrícula;

d) Diploma de conclusão ou certificado de ingresso no ensino superior ou técnico na área de música e canto ou carta de indicação do professor de canto.

e) Declaração ou material que comprove experiência na área de canto ou canto coral.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas, de imediato 8 (oito) vagas, conforme descrito abaixo:

a) 02 (duas) vagas para Soprano

b) 02 (duas) vaga para Mezzo soprano ou Contralto

c) 02 (duas) vaga para Tenor

d) 02 (duas) vaga para Barítono ou Baixo

3.2. A idade exigida é a partir dos 18 (dezoito) anos completos.

3.4. Poderão surgir novas vagas conforme disponibilidade e necessidade da Fundação Casa da Cultura, informadas oportunamente.

## **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) especialistas da área artística, 1 (um) funcionário da Fundação Casa da Cultura e 01 (um) funcionário da Unidade de Gestão de Cultura, indicados e nomeados por portaria pelo Superintendente.

4.2. A seleção dos candidatos ocorrerá nas dependências da Fundação da Casa de Cultura, situada no Complexo Fepasa, Avenida dos Ferroviários, nº 1760, centro – Jundiaí/SP e será composta de 3 (três) fases consecutivas, considerando:

1ª FASE: Presencial - Apresentação cantada, de Ária antiga, ária de oratório, ária de ópera ou canção erudita em qualquer idioma.

2ª FASE: Presencial - Leitura musical à primeira vista.

3ª FASE: Presencial - Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades propostas

Data: 01/06, 02/06 e 03/06 das 09h às 17h

Horário: Das 09 às 17 horas

4.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.4. Os candidatos deverão trazer 2 (duas) cópias da partitura para a apresentação na 1ª Fase.

4.5. A ordem de apresentação na seleção obedecerá a ordem de inscrição e, caso o candidato não esteja presente, será desclassificado.

4.6. A data da seleção poderá ser automaticamente estendida para o dia subsequente, em razão da necessidade de atender todos os inscritos.

4.7. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará conforme as fases, atribuindo nota de 0 a 10 (zero a dez), podendo utilizar casas decimais. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e não serão disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos (*para análise da Fundação*).

4.7.1. A classificação do candidato será definida pela soma das notas atribuídas em cada fase, sendo habilitados os primeiros classificados para cada naípe.

4.8. O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

4.9. Os demais classificados serão considerados suplentes e poderão ser convocados para contratação conforme disponibilidade e necessidade da Fundação Casa da Cultura.

## 5.DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1 O resultado final do concurso com a lista de aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e o início das atividades está previsto para o dia 20/06, e também estará disponível no site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos).

5.2. Os selecionados receberão um valor mensal a título de “Bolsa Núcleo Artístico-formativo”, conforme previsto para as atividades abaixo relacionadas:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para ensaios, referentes às 4 (quatro) horas semanais de duração, com o objetivo de preparar e aprimorar os naipes, assim como a prática de conjunto e apresentações públicas;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para ministrar oficinas de técnica vocal, teoria e solfejo musical com, no mínimo, 1 (uma) hora semanal de duração;

c) R\$ 266,00 (trezentos reais) para apresentações em quartetos ou octetos, sejam centrais ou descentralizadas, de acordo com a programação elaborada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

5.3. Os selecionados deverão ter disponibilidade para acompanhar os ensaios todas as terças e quintas-feiras, das 19h30 às 21h30, assim como participar dos concertos em locais, datas e horários, incluindo finais de semana e feriados, previamente estabelecidos pela Fundação Casa da Cultura.

5.3.1. No primeiro mês das atividades não serão aceitas faltas, sejam justificadas ou não. O não comparecimento ensejará na rescisão do contrato.

5.4. Os selecionados deverão participar mensalmente, ainda, das seguintes atividades:

a) cumprimento da carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas para ensaios de preparação e aprimoramento dos naipes;

b) apresentações agendadas com 15 (quinze) dias de antecedência;

c) oficinas formativas complementares.

5.5. Os selecionados deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar

o desligamento do projeto e consequente cancelamento da bolsa.

5.6. A solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Superintendência quanto a rescisão e aplicação de penalidade, conforme o caso.

5.7. Os selecionados poderão ser submetidos, sem aviso prévio, a avaliações realizadas pela Diretoria Artística, para análise de desempenho na função, sendo certo que os critérios serão desempenho como líder de naipe, performance nas apresentações e instrutor de técnica vocal e teoria musical.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do candidato implica na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, não cabendo alegar desconhecimento.

6.3. O presente Edital e seus anexos serão publicados na Imprensa Oficial de Jundiaí e estará disponível no site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos) e estarão disponíveis na íntegra.

6.4. Os casos omissos serão solvidos pelo Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**MARCELO PERONI**

Superintendente de Fundação Casa da Cultura